



# Câmara Municipal de Tarabai

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
CAIXA POSTAL, 7 — CEP 19.210  
ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 004/89/6

DISPÕE SÔBRE: ESTABELECE NORMAS REGIMENTAIS PARA DISCIPLINAR OS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARABAI.

O Presidente da Câmara Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo: Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - A Comissão Especial que estabelecerá as normas Regimentais para disciplinar os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município de Tarabai, conforme preceitua o Artigo 29 da Constituição Federal, será composta de um Presidente, Vice-Presidente, Um Relator e Quatro Membros.

§ ÚNICO - Os integrantes da Comissão Especial serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial terá a incumbência de elaborar o Projeto do Regimento de que trata o Artigo 1º desta Resolução, o qual será discutido e votado pelo Plenário em // três Sessões, sendo a terceira somente a Redação final.

ARTIGO 3º - Às Sextas-Feiras de cada semana serão realizadas sessões especiais para tratar sobre assuntos preliminares da futura Lei Orgânica do Município de Tarabai, nas quais serão analisadas sugestões dos segmentos da sociedade.

§ ÚNICO - As sessões referidas neste artigo serão realizadas no período noturno, com início às 20:00 horas.

ARTIGO 4º - A partir da promulgação da Constituição Estadual a Câmara Municipal, sem prejuízo dos trabalhos legislativos // das sessões ordinárias nas primeiras quarta-feira de cada quinzena, realizará sessões em caráter de constituinte às sextas-feiras de cada semana até a aprovação do // Projeto da Lei Orgânica do Município de Tarabai.

ARTIGO 5º - A Constituinte do Município de Tarabai será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente Resolução serão / cobertas por dotações próprias do Orçamento.

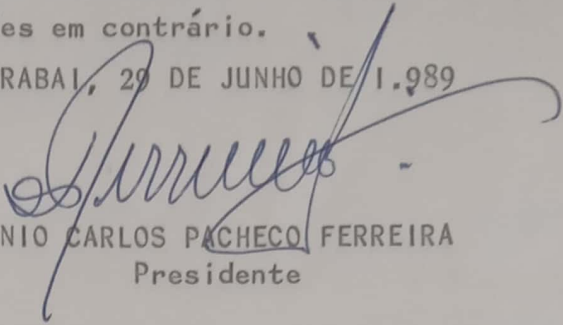


# Câmara Municipal de Tarabai

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
CAIXA POSTAL, 7 — CEP 19.210  
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI, 29 DE JUNHO DE 1.989

  
ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA  
Presidente

APROVADO - EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 28 DE JUNHO DE 1.989.

APROVADO - EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA DIA 28 DE JUNHO DE 1.989